



RELATÓRIO Nº 1 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 83/2019, que "Institui o Selo 'Mulher Livre' para as empresas que contratem no mínimo 5% das vagas para mulheres em situação de violência doméstica ou em situação de vulnerabilidade social".

Relator: Deputado Reginaldo Sardinha

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **336/2019-GAG**, de 9 de dezembro de 2019, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **TOTAL** oposto ao **Projeto de Lei nº 83/2019**, que "**Institui o Selo 'Mulher Livre' para as empresas que contratem no mínimo 5% das vagas para mulheres em situação de violência doméstica ou em situação de vulnerabilidade social**", de autoria do Deputado Leandro Grass.

A proposição em comento foi aprovada nos termos do **substitutivo de fls. 17 a 19 com as emendas de nº 2 e 3 (fl. 46 verso)**.

Em sua exposição de motivos, **fls. 56/57**, o Governador do Distrito Federal asseverou que a proposição, quando busca impor aos órgãos da Administração Pública do Distrito Federal o exercício de novas atribuições, quais sejam, a de emitir e a de verificar o cumprimento dos requisitos do Selo Mulher Livre, incorre em vício de iniciativa. Assim, há violação dos artigos 53, 71, §1º, inciso IV, e 100, incisos IV, VI e X, da LODF.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA
RELATOR